

**LEI N° 435/84**

OISPDE SOBRE REAJUSTAMENTO DE SUBSIDIO  
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO  
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, o subsidio do Prefeito Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 1983, nas mesmas épocas e segundo o indice percentual médio em que se tenham dado reajustamentos dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, sob o requisito, ainda, de que em nenhuma hipótese o subsidio fique inferior ao maior vencimento ou salário pago a servidor da Prefeitura, pelo exercicio de cargo ou função, ou superior em mais de vinte por cento (20%).

Parágrafo Unico - Será igualmente reajustada a verba de representação do Prefeito Municipal, nas épocas a que alude o artigo anterior, limitado o seu valor a 2/3 (dois terços) do valor do subsidio.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa que resultar desta Lei, utilizar-se-ão recursos previstos no orçamento, os quais serão obtidos, se for o caso, por meio de anulação de verbas ou operação de credito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 18 de dezembro de 1984.

Fernando de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal